



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Nº: 3027 ENT.: 4824	02/12/2019	ENT.: PROC. Nº:	23/12/2019

ASSUNTO: Pergunta n.º 399/XIV/1.ª de 26 de novembro de 2019
Violação dos direitos laborais dos trabalhadores que fazem a segurança do Ministério do Trabalho, da Autoridade para as Condições de Trabalho, do IEFP e dos Centros de Emprego

Em resposta à Pergunta n.º 399/XIV/1ª, de 2 de dezembro de 2019, dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar:

O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) tem liderado a condução de todo o processo para garantir a aplicação da lei.

Neste contexto, todos os organismos do MTSSS exigiram o cumprimento do disposto nos artigos 285.º e seguintes do Código do Trabalho junto das empresas em causa, bem como a salvaguarda de todos os direitos dos trabalhadores. Além disso, foram dadas orientações expressas a todos os serviços do MTSSS para garantir que em todos os procedimentos sejam cumpridas estas regras, sempre que exista alteração das empresas prestadoras de serviço no Ministério.

Em paralelo, para garantir o cumprimento da lei e a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores, a ACT está a intervir nos vários locais de trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Rita Dias Duarte